



## EBC passará a ter Comitê Editorial e de Programação

A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) terá um órgão técnico de participação institucionalizada da sociedade. De natureza consultiva e deliberativa, o Comitê Editorial e de Programação será formado por 11 membros, segundo decreto publicado nesta quarta-feira (24) no Diário Oficial da União.

O comitê foi criado para aumentar a participação da sociedade civil no acompanhamento da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, observada a pluralidade da sociedade brasileira. Entre as atribuições está a de "propor a ampliação de espaço, no âmbito da programação da EBC, para pautas sobre o papel e a importância da mídia pública no contexto brasileiro".

Entre os integrantes do comitê devem estar representantes de emissoras públicas, do meio acadêmico, do audiovisual independente e de entidades representativas sociais como direitos humanos, cultura, educação, ciência e tecnologia. O colegiado também terá um empregado da EBC.

Desde dezembro do ano passado, um grupo de trabalho (GT) com participantes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom), da EBC, do antigo Conselho Curador e de entidades representativas dos trabalhadores debate a participação social na empresa e foi responsável por propor medidas para o aprimoramento da comunicação pública no Brasil. O decreto é fruto desse grupo de trabalho.

Para Octavio Pieranti, assessor da Secretaria de Políticas Digitais da Secom e relator adjunto do GT de Participação Social na EBC, o Comitê Editorial e de Programação é mais um passo para reconstruir a participação social na EBC e na comunicação pública.

"A regulamentação do comitê, feita hoje, encaixa-se nas propostas feitas por este grupo [de trabalho] e que constarão do relatório de conclusão dos trabalhos. Ainda mais importante, foram debatidas a criação e o fortalecimento de diversas instâncias de diálogo e participação social e o decreto de hoje prevê que o Comitê Editorial e de Programação deverá se articular com essas instâncias constituídas no âmbito da EBC e da Rede Nacional de Comunicação Pública."

Representante do Sindicato de Jornalistas do Distrito Federal no GT, Pedro Rafael Vilela afirmou que



o Comitê Editorial e de Programação da EBC está previsto em lei há cerca de 8 anos e nunca havia sido regulamentado. "Ele foi, na verdade, o pouco que sobrou de participação social desde a extinção do Conselho Curador, em 2016, durante o governo de Michel Temer."

Para ele, apesar de a regulamentação ser esperada pela sociedade civil como parte de um processo de restauração da participação social na comunicação pública, o Comitê Editorial foi constituído de forma limitada em termos de atribuições e é insuficiente. "Esperamos que se avance agora na composição de um colegiado mais amplo e com capacidade de deliberar e acompanhar a aplicação dos princípios da lei da EBC na programação dos veículos públicos, incluindo aspectos de diversidade e pluralidade, além da garantia de autonomia editorial."

A secretária-geral do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, Maria José Braga, destacou a importância do decreto para que o caráter público da empresa seja efetivo.

"Garantir esse caráter público é fundamental para o fortalecimento da nossa democracia. Nós esperamos que a partir da publicação desse decreto seja

feito de imediato o chamamento para a constituição do conselho."

Para o Intervozes, que atua pelo direito à comunicação e sua democratização, a participação social nos órgãos de comunicação pública é de fundamental importância e algo que os servidores da EBC têm defendido com afinco desde a extinção do Conselho Curador. "A reafirmação da importância da participação social é importante para a democracia, para a diversidade e para o combate à desinformação."

Os 11 membros titulares e seus suplentes serão escolhidos a partir de listas tripartites criadas pelas entidades representativas de cada um dos segmentos que deverão compor o comitê.

O decreto assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e publicado nesta quarta-feira (24) estabelece ainda que a composição do colegiado deverá garantir equidade de gênero e raça e a participação de todas as regiões do país.

Edição: Lillian Beraldo  
Disponível em: [EBC passará a ter Comitê Editorial e de Programação](#) | Agência Brasil  
Publicado em 24/04/2024 - 19:08 Por Agência Brasil - Brasília

### Nesta Edição:

- PORTARIA Nº. 0395/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PORTARIA Nº. 0396/2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PORTARIA Nº. 0397/2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA;
- PORTARIA Nº. 0398/2024 - Dispõe sobre a cessão de servidor contratado para prestação de serviços à Delegacia Territorial de Maiquinique-Ba;
- CONTRATO Nº0060/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024;
- CONTRATO Nº0061/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024;
- CONTRATO Nº0062/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE – BAHIA, E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 0395, 14 DE MAIO DE 2024.**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
À SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

### **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

**A Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 113º, inciso I e arts. 120º e seguintes Lei Municipal nº 004, de 13 de dezembro de 2004:

CONSIDERANDO que, houve inspeção médica anterior ao pedido da servidora pública,

CONSIDERANDO que, o servidor não irá exercer qualquer outra atividade remunerada,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 113º, inciso I e arts. 120º e seguintes da Lei Municipal nº . 004, de 13 de dezembro de 2004, a **GILDETE ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA**, que exerce a função de Professor e Coordenador Pedagógico, do quadro efetivo do Município de Maiquinique – Bahia, no período de **12/05/2024 a 11/06/2024**.

**Art. 2º** - Havendo necessidade de prorrogação da licença concedida, será necessária inspeção realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, com fulcro no art. 123 da Lei Municipal nº. 004, de dezembro de 2004.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem à data do deferido pedido.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE MAIO 2024.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

**ROGERIO CARDOSO JARDIM**  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 0396, 14 DE MAIO DE 2024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

**A Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo à Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 106, da Lei Municipal nº. 004, de 13 de dezembro de 2004, a servidora discriminada abaixo, do quadro efetivo do Município de Maiquinique, Bahia, conforme a seguir descrito.

- **VALDIVIO ALVES LIMA** – Porteiro – Período de Referência: 2006/2011 – Período de Gozo: 13/05/2024 até 12/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagem.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE MAIO 2024.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

**ROGERIO CARDOSO JARDIM**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 0397, 14 DE MAIO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.”**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

**Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos de Art. 100 da Lei nº 004, 13 de dezembro de 2004, aos seguintes servidores:

**I – PERÍODO AQUISITIVO: 2022/2023**

- DAIRES DE SOUZA PORTO DA LUZ – AGENTE ADMINISTRATIVO

Período de gozo: 11/05/2024 a 10/06/2024

**I – PERÍODO AQUISITIVO: 2023/2024**

- COSME PINHEIRO DOS SANTOS – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Período de gozo: 06/05/2024 a 05/06/2024

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE MAIO 2024.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

**ROGÉRIO CARDOSO JARDIM**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 0398, 15 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a cessão de servidor contratado para prestação de serviços à Delegacia Territorial de Maiquinique-Ba.”

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – CEDER, o servidor municipal contratado ROMARIO FARIAS SILVA DOS SANTOS – Matrícula 2520, para a prestação de serviços à Delegacia Territorial de Maiquinique – nesse Município de Maiquinique – Estado da Bahia durante os anos 2022/2024 da atual gestão.

**Art. 2º.** – Esse decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE MAIO 2024.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

Prefeita Municipal

**ROGÉRIO CARDOSO JARDIM**

Secretário de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CONTRATO Nº0060/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, localizada na: Avenida Setecentos, S/N, Sala 17, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: VERA LUCIA DE OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº 2264717 SSP SC, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 671.356.179-91, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 830, Fundos, Coral, na cidade de Lages, Santa Catarina, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de móveis, eletroeletrônicos, materiais escolares e afins para equipar a Escola Municipal Nelson José de Oliveira que será adequada para atendimento do ensino em tempo integral, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Maiquinique, Bahia, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5.A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6.A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 19.296,98 (dezenove mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, conforme planilha em anexo.

### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 14.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.3.3. fraudar a licitação
- 14.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.4.1. advertência;
- 14.4.2. multa;
- 14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que compreende também Maiquinique, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 08 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE**

**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA  
CNPJ. 46.368.367/0001-63  
VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
CPF: 671.356.179-91  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

15/05/2024 09:07

15/05/2024 09:07

**MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**

**Fornecedor: AMENA CLIMATIZACAO LTDA**      **CNPJ: 46.368.367/0001-63**

**Representante:** VERA LUCIA DE OLIVEIRA

**Telefone:** (00) 0000-0000

**E-mail:** amenadina@gmail.com

**Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO, 830 - Lages - Santa Catarina - 88523-010

Lote	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
10	2,00	UNI	AR CONDICIONADO (auditório e biblioteca) 36000 BTU, INVERTER 220 VOLTS DUPLIO SWING ALETAS SE MOVIMENTAM NA VERTICAL E HORIZONTAL DISPLAY DIGITAL MARCA TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL DA EVAPORADORA TIMER O APARELHO LIGA E DESLIGA NA HORA PROGRAMADA FUNÇÃO RESTART MEMORIZA A ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO	ELGIN	Piso Teto Inverter / PV/F136B2NB + PV/E36B2CB	R\$ 9.648,49	R\$ 19.296,98
<b>Total R\$</b>							<b>19.296,98</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA - 67136617991**  
Dados: 11/03/2024 14:52:33

**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**  
**46.368.367/0001-63**

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/relatorio\\_proposta\\_final\\_fornecedor\\_90806786837.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/relatorio_proposta_final_fornecedor_90806786837.html)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CONTRATO Nº0061/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, localizada na: Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: LUCAS GRIEBELER SANDI, portador do Registro Geral nº 09146557954 SSP/SC, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 091.465.579-54, residente e domiciliado na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, 100, Casa 08, na cidade de Lages, Santa Catarina, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de móveis, eletroeletrônicos, materiais escolares e afins para equipar a Escola Municipal Nelson José de Oliveira que será adequada para atendimento do ensino em tempo integral, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Maiquinique, Bahia, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 21.129,00 (vinte e um mil e cento e vinte e nove reais), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, conforme planilha em anexo.

### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 14.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.3.3. fraudar a licitação
- 14.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.4.1. advertência;
- 14.4.2. multa;
- 14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DEZESETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que compreende também Maiquinique, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 08 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE**

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA  
CNPJ. 45.329.312/0001-81  
LUCAS GRIEBELER SANDI  
CPF: 091.465.579-54  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

14/05/2024 09:00

14/05/2024 09:00

**MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**

**Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81**

**Representante: LUCAS GRIEBELER SANDI**

**Telefone: (49) 9101-6626**

**E-mail: licitacao.bcomercio@gmail.com**

**Endereço: AV SETECENTOS, 00 - Serra - Espírito Santo - 29161-414**

Lote	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
12	1,00	UNI	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTAÇÃO 10 LITROS 800W INOX MATERIAL - CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT POTÊNCIA: 1HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 3850RPM COPO: 10 LITROS EM AÇO INOX TAMPA: ALUMINIO REPUXADO DIMENSÕES: ALTURA: 89 CM LARGURA: 28 CM PROFUNDIDADE: 21 CM PESO: 8.400 KG INDICADO PARA: O BAIXA ROTAÇÃO FUNCIONA COMO UM TRITURADOR, LIQUIDIFICADOR PARA O USO DE TUDO QUE NECESSITAR, UTILIZADO PARA TRITURAR LEGUMES, GELO, ALHO, AÇAI, BATER SORVETE, DENTRE OUTRAS MISTURAS MAIS DENSAS E QUE REQUEREM MAIS FORÇA.	METAL FERREIRA	Baixa Rotação / MFLBR-10	R\$ 869,70	R\$ 869,70
13	1,00	UNI	FORNO INDUSTRIAL EQUIPAMENTO DE ACORDO COM PORTARIA 446 DO IMMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. POSSUI 2 RESISTÊNCIA POR CÂMARA, SENDO 01 INFERIOR E 01 SUPERIOR COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA. PAINEL COMPOSTO POR 2 TERMOSTATO DE 500 C.A 3000 C PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRO PARA INFERIOR. LATERAL, FRENTE E TETO EXTERNA EM INÓX; - 2 PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; NA TENSÃO 220 V; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO O REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ISOLAMENTO EM Lã DE ROCHA; CÂMARA COM 2 TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA;	METALMAQ	FGG 80X60	R\$ 2.328,90	R\$ 2.328,90
15	4,00	UNI	AR CONDICIONADO 24000 BTUS INVERTER 220 VOLTS DUPL SWING ALETAS SE MOVIMENTAM NA VERTICAL E HORIZONTAL. DISPLAY DIGITAL MÀRCA TEMPERATURA NO PAINEL. FRONTAL DA EVAPORADORA TIMER O APARELHO LIGA E DESLIGA NA HORA PROGRAMADA FUNÇÃO RESTART MEMORIZA A ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO	VENTISOL / AGRATT	LIV / LCS24FI-021+LCS24FE-021	R\$ 4.482,60	R\$ 17.930,40
						<b>Total R\$ 21.129,00</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:  
**LUCAS GRIEBELER SANDI - 09146557954**

Dados: 11/03/2024 14:53:38

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/ports/pregao/81974/relatorio\\_proposta\\_final\\_fornecedor\\_61799835505.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/ports/pregao/81974/relatorio_proposta_final_fornecedor_61799835505.html)



14/05/2024 09:00

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA  
45.329.312/0001-81

14/05/2024 09:00

[https://dv7rs78mtpx8.cloudfront.net/reports/pegao/81974/relatorio\\_proposta\\_final\\_fornecedor\\_61799835505.html](https://dv7rs78mtpx8.cloudfront.net/reports/pegao/81974/relatorio_proposta_final_fornecedor_61799835505.html)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CONTRATO Nº0062/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA JEFFERSON FELIX GAMA 04295549584, NA FORMA ABAIXO:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa JEFFERSON FELIX GAMA 04295549584, inscrita no CNPJ sob o nº 32.876.813/0001-36, localizada na Rua G (URBIS IV), 23, Bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: JEFFERSON FELIX GAMA, portador do Registro Geral nº 1419450603 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 042.955.495-84, residente e domiciliado na Rua G (URBIS IV), 23, Bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de móveis, eletroeletrônicos, materiais escolares e afins para equipar a Escola Municipal Nelson José de Oliveira que será adequada para atendimento do ensino em tempo integral, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Maiquinique, Bahia, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, conforme planilha em anexo.

### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 14.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.3.3. fraudar a licitação
- 14.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.4.1. advertência;
- 14.4.2. multa;
- 14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que compreende também Maiquinique, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 08 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE**

**JEFFERSON FELIX GAMA 04295549584  
CNPJ. 32.876.813/0001-36  
JEFFERSON FELIX GAMA  
CPF: 042.955.495-84  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

14/05/2024 09:03

14/05/2024 09:03

**MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**

**Fornecedor: JEFFERSON FELIX GAMA 04295549584 CNPJ: 32.876.813/0001-36**

**Representante:** Jefferson Felix Gama

**Telefone:** (77) 3426-3930

**E-mail:** equalizeaudiotech@gmail.com

**Endereço:** RUA G (URBIS IV), 23 - , Vitória da Conquista - Bahia - 45077-052

Lote	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
18	1,00	UNI	Conjunto de Amplificador 6 Canais estéreo. AMPLIFICADOR CLASSE D P2.5 ENTRADA BALANCEADA XLR ELETRÔNICA FONTE CHAVEADA (SMPS) ELETRÔNICA ALIMENTAÇÃO 220VPROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, BAIXA IMPEDANÇIA, TEMPERATURA EXCESSIVA, RÁDIO FREQUÊNCIA E CORRENTE CONTINUA NA SAÍDA PINTURA EPOXI AMPLIFICADORES COM FIXAÇÃO FRONTAL E AUXILIAR NA PARTE TRASEIRA ATENUADORES FRONTAIS INDEPENDENTES	POWER SYSTEM	P2.5	R\$ 4.725,00	R\$ 4.725,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 4.725,00</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:  
**Jefferson Felix Gama - 04295549584**  
Dados: 11/03/2024 22:35:50

**JEFFERSON FELIX GAMA 04295549584**  
**32.876.813/0001-36**

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/relatorio\\_proposta\\_final\\_fornecedor\\_57442802816.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/relatorio_proposta_final_fornecedor_57442802816.html)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE – BAHIA, E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, situada na Rua Nuc. Cidade de Deus, SN, Bairro Vila Yara, na cidade de Osasco, estado da São Paulo, neste ato representado pelas senhoras: MICEHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI, brasileira, portadora do RG 24289267X SSPSP, e inscrita no CPF sob nº 281.357.99802; e GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA, brasileira, portadora do RG 442135014 SSPSP, e inscrita no CPF sob nº 217.512.518-10, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 065/2019, Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento de folha salarial dos servidores municipais ativos do município de Maiquinique, Bahia, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do início da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O referido contrato que tinha vigência até a data de 08 de maio de 2024, com a prorrogação oriunda do presente Termo Aditivo passa a ter nova vigência que é até a data de 08 de agosto de 2024, ou até a conclusão de um novo processo licitatório para o mesmo objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES**

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual não gerará qualquer ônus à CONTRATADA, sendo admitido o atendimento nas agências, postos e/ou correspondentes bancário.

#### **CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [licitamaiquinique@outlook.com](mailto:licitamaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 06 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**BANCO BRADESCO S.A.**  
**CNPJ: 60.746.948/0001-12**  
**MICHELE DE LIMA SOARES GARDEZANI**  
**CPF: 281.357.99802**  
**GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**  
**217.512.518-10**  
**CONTRATADA**